



EDITAL – Nº001/2015 – ARII/REITORIA

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – BOLSA TOP ESPANHA SANTANDER UNIVERSIDADES 2015.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, através da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS - ARII**, torna público o edital de inscrição e seleção de docentes e discentes ao **Programa Santander Universidades “Top Espanha”**, nos termos do Convênio para Viabilização do Programa Top Espanha 2015 Santander Universidades, celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas (FUA) e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. DO OBJETIVO

1.1. Possibilitar a um aluno de graduação, regularmente matriculado, e a um professor do quadro permanente e ativo da Ufam, a oportunidade de aprendizado ou aprofundamento de conhecimentos da língua e cultura espanhola.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES

2.1. Considerando a necessidade de estruturação do Núcleo de Línguas da UFAM, recentemente aprovado pelo Ministério da Educação, para que sejam oferecidos cursos de língua espanhola no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras;





2.2. Considerando o fato de o Programa de Mobilidade Internacional de Discentes e Docentes no escopo do Programa SANTANDER Universidades permitir o contato de discentes e docentes com a cultura e a língua espanhola;

2.3. Considerando que apenas alunos e professores do curso de língua espanhola poderão atuar no Programa Idioma sem Fronteiras – Língua Espanhola;

2.4. Será dada preferência no presente Edital à candidatura de alunos e professores do curso de Língua Espanhola da Ufam, de forma a atender as seguintes regras:

2.4.1. Estarão abertas as inscrições, durante o período de seis dias, para os membros da comunidade discente e docente dos cursos de Língua Espanhola da Ufam.

2.4.2. A comunidade para a qual houver pelo menos uma inscrição homologada neste prazo, terá a regra descrita no item 2.4.1 estendida para mais seis dias de inscrições, perfazendo um total de doze dias corridos para efetivação de demanda de participação no certame.

2.4.3. A comunidade (docente e discente) para a qual não houver inscrições homologadas na primeira etapa de inscrições, terá a restrição indicada no item 2.4.1 eliminada, passando o certame a considerar válidas também as inscrições de docentes e/ou discentes das seguintes áreas:

- a) Direito
- b) Arquitetura e Urbanismo
- c) Design
- d) Arquivologia
- e) Biblioteconomia
- f) Serviço Social
- g) Filosofia
- h) Ciências Sociais
- i) Antropologia
- j) História
- k) Geografia
- l) Psicologia
- m) Pedagogia





- n) Letras (todos os cursos)
- o) Artes Visuais
- p) Música
- q) Comunicação Social - Jornalismo
- r) Comunicação Social - Relações Públicas
- s) Educação Física
- t) Administração
- u) Ciências Contábeis
- v) Ciências Econômicas

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- 3.1. Não ter participado em nenhum outro programa de mobilidade no exterior no último ano;
- 3.2. Possuir conhecimentos básicos de língua espanhola;
- 3.3. Quando de sua inscrição, ter integralizado, no mínimo, 40% dos créditos obrigatórios previstos em seu curso;
- 3.4. Possuir coeficiente de rendimento acadêmico acima de 7,0;
- 3.5. Não possuir mais que 1 (uma) reprovação por semestre letivo;
- 3.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme os princípios gerais presentes no Anexo I;
- 3.7. Estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.
- 3.8. Alunos sem a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas> não serão aceitos como bolsistas.





4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES:

- 4.1. Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional no último ano;
- 4.2. Possuir conhecimentos básicos de língua espanhola;
- 4.3. Ser brasileiro ou naturalizado conforme os Princípios Gerais no anexo I;

5. DAS BOLSAS:

- 5.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas, sendo 01 (uma) para discente e 01 (uma) para docente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Discentes:

- 6.1.1. Histórico Escolar Atualizado;
- 6.1.2. Confirmação de Matrícula;
- 6.1.3. CPF (cópia);
- 6.1.4. RG (cópia);
- 6.1.5. Comprovante de inscrição online no site do Santander Universidades;
- 6.1.6. Documento comprobatório de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão;

6.2. Docentes:

- 6.2.1. Documento comprobatório de Pesquisa, Ensino, Extensão e Produção Científica;
- 6.2.2. Documento comprobatório de carga horária do semestre atual;
- 6.2.3. RG (cópia);
- 6.2.4. CPF (cópia);
- 6.2.5. Curriculum Lattes atualizado;





7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão feitas unicamente pela internet no período de 17 a 23 de março de 2015 (inscrições condicionadas pelo item 2.4.1) e de 24 a 29 de março (inscrições condicionadas pelo item 2.4.2), através do preenchimento do Formulário Online disponível no link <http://goo.gl/3IXJ0i>. Os documentos exigidos no Item 6 devem ser digitalizados e enviados para o e-mail selecao.arii.ufam@gmail.com nos mesmos períodos de inscrição, respectivamente.

7.2. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

7.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Avaliadora, formada por membros da “Comissão Permanente responsável por quaisquer assuntos referentes à homologação de inscrição e seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Mobilidade coordenados pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII”, conforme a Portaria Nº 4514/2013;

8.2. Dos Discentes

8.2.1. Os critérios utilizados para a seleção de discentes são:

8.2.1.1. Participação em atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino (PEE): será atribuído 1 (um) ponto para cada uma delas que tenha sido finalizada (PIBIC, PIBID, etc.) pelo candidato.

8.2.1.2. Publicações técnico-científicas (PCT): será atribuído um (1) ponto para cada artigo publicado em periódico científico; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada trabalho





completo apresentado em congresso; 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada resumo expandido e resumos de trabalho apresentado em congresso.

8.2.1.3. Coeficiente de Rendimento (CR): a nota do coeficiente de rendimento será usada diretamente como a pontuação deste item.

8.2.1.4. Número de Reprovações em Disciplinas (para o caso dos candidatos alunos): cada reprovação contará um ponto. A ordenação neste item será feita pela menor pontuação.

Nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2 e 8.2.1.3, os candidatos homologados serão ordenados em função de maior pontuação. No item 8.2.1.4, os candidatos homologados serão ordenados em função de menor pontuação. Para determinar a ordenação final dos candidatos homologados, será utilizada a equação:

$$O_F = (O_{PEE} + O_{PTC} + O_{CR} + O_{NR}) / 4$$

Sendo:

O_F : ordenação final

O_{PEE} : ordenação no critério pesquisa, ensino e extensão

O_{PTC} : ordenação no critério publicações técnico-científicas

O_{CR} : ordenação no critério coeficiente de rendimento acadêmico

O_{NR} : ordenação no critério número de reprovações

Caso haja empate, será usada como critério de desempate a maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico.

8.3. Dos Docentes:

A seleção dos candidatos homologados será feita com base na pontuação da produção científica, seguindo os parâmetros gerais de pontuação do Currículo Lattes/CNPq indicados na





tabela abaixo. Será selecionado o candidato homologado que tiver a maior somatória de pontos final.

Regime de trabalho / Titulação máxima	Pontuação
Dedicação exclusiva	15
Doutor	10
Mestre	7
Especialista	4
Graduado	1
Artigos completos publicados em periódicos	
A1	15
A2	13
B1	10
B2	9
B3	8
B4	7
B5	6
C	2
Demais periódicos	1
Produção (na grande área de conhecimento)	
Autor de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	12
Organização de livros com corpo editorial e/ou ISBN	6
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	5
Tradução de livro com corpo editorial e/ou ISBN	6
Tradução de capítulo de livro e/ou ISBN	2
Produção Técnica	
Consultoria científica (Congressos, periódicos, CAPES, CNPq ou outras agências de fomento) (máximo de 10 pontos)	1
Produção de software	4
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	15
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV (máximo de 9 pontos)	3
Editor de Revista Científica com Corpo Editorial (pontos por ano)	6
Membro de conselho científico editorial	3





Caso haja empate, será usada como critério de desempate a maior produção científica relacionada ao tema hispanidade.

9. DOS BENEFÍCIOS

- 9.1. Passagens aéreas (Brasil/Espanha/Brasil);
- 9.2. Hospedagem;
- 9.3. 03 (três) Refeições diárias;
- 9.4. Despesas com Transportes previstas pelo programa oficial do curso;
- 9.5. Seguro Internacional de Saúde e de Vida;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do *site* da ARII, em www.arri.ufam.edu.br, no dia 06 de abril de 2015, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dia úteis a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;
- 11.2. O recurso deverá ser feito através de documento que será disponibilizado no site da ARII (www.arri.ufam.edu.br), o qual deverá ser enviado assinado e digitalizado para o e-mail arri.ufam@gmail.com.





11.3. Somente serão aceitos recursos interpostos com a finalidade de solicitar revisão do resultado da seleção;

11.4. Os recursos serão apreciados por uma comissão avaliadora, designada pela Comissão Permanente de Assuntos de Mobilidade Estudantil.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A divulgação do resultado final será no dia 15 de abril de 2015 às 17h00, através do site:
www.arii.ufam.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. A ARII divulgará, sempre que necessário, aditivos ou correções do edital, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão Permanente responsável por quaisquer assuntos referentes à homologação de inscrição e seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Mobilidade coordenados pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII”, responsável pelo Processo Seletivo.

13.4. Ao submeter a sua inscrição o candidato declara estar ciente e concordar com os termos dos Princípios Gerais do Programa Top Espanha – Edição 2015 (ver anexo I);



14. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade Prevista
17 a 22 de março	Inscrições condicionadas pelo item 2.4.1
24 de março	Verificação das inscrições condicionadas pelo item 2.4.1
24 a 29 de março	Inscrições condicionadas pelo item 2.4.2
29 de março	Término das Inscrições
06 de abril, às 17h00	Divulgação do resultado preliminar
07 e 08 de abril	Prazo para Interposição de Recursos
15 de abril, às 17h00	Divulgação do Resultado Final
16 de abril	Envio dos nomes dos Selecionados ao Santander
08 de maio	Entrega dos Termos
29 de junho	Partida para Espanha
23 de julho	Retorno ao Brasil

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA NA UFAM

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais.

Centro Administrativo - Prédio da Reitoria , 3º andar

Telefone: (92) 3305-1753 e (92) 9142-6629

E-mail: arii.ufam@gmail.com

Home Page: <http://www.arii.ufam.edu.br/>

Manaus, 16 de Março de 2015.

Naziano Pantoja Filizola Júnior

Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais e
Coordenador dos Programas Santander Universidades/UFAM



Assessoria de Relações
Internacionais e
Interinstitucionais

Universidade Federal do Amazonas
Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. Gal Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 - Coroado
Setor Norte - Centro Administrativo
CEP: 69.077-000 Manaus - Amazonas - Brasil
+ 55 92 3305-1753
e-mail: arii.ufam@gmail.com



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Reitoria



UFAM

ANEXO I



Assessoria de Relações
Internacionais e
Interinstitucionais

Universidade Federal do Amazonas
Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. Gal Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 - Coroado
Setor Norte - Centro Administrativo
CEP: 69.077-000 Manaus - Amazonas - Brasil
+ 55 92 3305-1753
e-mail: arii.ufam@gmail.com



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

11 FEV. 2015



MICROFILMAGEM
1900936



PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA

TOP ESPANHA SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2015

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I – É de interesse da IES aprimorar o ensino, propiciando aos seus estudantes e professores a possibilidade de estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino superior localizadas na Espanha, através do Programa Top Espanha Santander Universidades e entende que o contato com culturas distintas constitui-se em um importante instrumento de formação intelectual dos estudantes e professores da IES participantes do PROGRAMA; e

II – O SANTANDER possui um programa denominado Programa Top Espanha Santander Universidades (PROGRAMA), que tem por escopo propiciar aos estudantes e professores indicados pelas universidades conveniadas, oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades espanholas.

1. OBJETIVOS

1.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar o Programa Top Espanha Santander Universidades, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, instituído pelo Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42, a seguir denominada simplesmente SANTANDER.

1.2. O PROGRAMA tem como objetivo possibilitar a mobilidade internacional de estudantes e professores de instituições de ensino superior conveniadas ao SANTANDER, para a participação em cursos promovidos em instituições de ensino superior espanholas, a serem definidos em instrumento específico, potencializando as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

1.3. O PROGRAMA será patrocinado pelo SANTANDER, nos termos, condições e limites definidos em convênio específico a ser firmado com as instituições de ensino superior conveniadas.

2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA AO SANTANDER

2.1. Será considerada conveniada ao SANTANDER a IES brasileira regularmente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que:

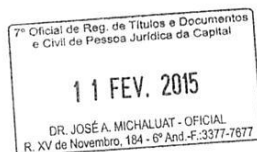
- Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e
- Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o Santander Universidades.

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 1 de 8





2.2 Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do PROGRAMA, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**;

3. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

3.1. Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes e professores das instituições de ensino superior conveniadas ao **SANTANDER**, nos termos do item 2 acima, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

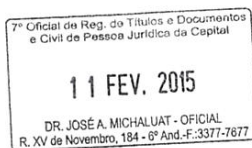
- a) O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Todos os participantes do PROGRAMA serão selecionados pela IES conveniada ao **SANTANDER**, mediante critérios estabelecidos pela mencionada IES, sem qualquer interferência do **SANTANDER**;
- c) Caso seja estudante, deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em qualquer curso de graduação junto à IES conveniada ao **SANTANDER**, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- d) Caso seja professor, deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à IES conveniada ao **SANTANDER**, durante todo o processo de seleção e, também durante todo o período de realização do Programa;
- e) O participante do PROGRAMA deverá assinar obrigatória e previamente a sua viagem o competente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no presente documento "Princípios Gerais do Programa TOP ESPANHA Santander Universidades", conforme prazo estabelecido na alínea "c" do item 4.4. deste documento; e
- f) O Professor e Estudante participantes do PROGRAMA concordam em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer na Espanha e têm conhecimento que sua presença será regida por controle de Presença e Participação.

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 2 de 8





3.2. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 3.1 acima, de todos os funcionários e estagiários do **SANTANDER**, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3. A quantidade de participantes no PROGRAMA por IES será definida a exclusivo critério do **SANTANDER** e constará do Convênio específico a ser firmado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA

4.1. A IES conveniada será responsável por todo o processo relativo à inscrição, seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes e professores que participarão do PROGRAMA, nos termos do item 3 acima, observando a quantidade máxima de participantes do PROGRAMA definida no Convênio firmado entre as partes, ficando ajustado que cada aluno selecionado/indicado pela IES terá direito a apenas 01 (uma) das bolsas concedidas por este programa.

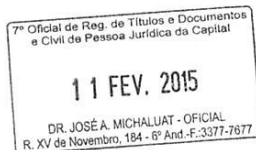
4.2. As etapas e procedimentos para inscrição do estudante serão divulgados pela universidade conveniada através de edital e as inscrições serão realizadas junto ao **SANTANDER**, sob responsabilidade deste, através de endereço eletrônico específico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

4.3. A IES conveniada ao **SANTANDER** será responsável pela verificação da adequação do conteúdo do curso, bem como a eventuais problemas e/ou danos que sejam causados pelo estudante e/ou professor durante o período de sua participação no PROGRAMA, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema neste sentido, inclusive integrando o pólo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventual ação ajuizada nesse sentido.

4.4. Para a adequada formalização da participação da Instituição de Ensino Superior conveniada, a mesma deverá encaminhar ao **SANTANDER**, nos prazos definidos abaixo, os seguintes documentos:

- a) Convênio específico disciplinador do PROGRAMA, formalizado entre o **SANTANDER** e a IES conveniada; até o dia 09/03/2015;
- b) “**TERMO DE INDICAÇÃO**” dos participantes selecionados pela IES conveniada, contendo pelo menos os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone para contato), que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como **ANEXO I**, impreterivelmente até o dia 08/05/2015, sob pena de cancelamento das bolsas, a critério do SANTANDER; e
- c) “**TERMO DE ADESÃO**”, devidamente preenchidos e assinados pelos estudantes e/ou professores selecionados pela IES conveniada que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como





ANEXO II, impreterivelmente até o dia 08/05/2015, sob pena de cancelamento das bolsas, a critério do **SANTANDER**.

4.5. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas. No caso de estudante que venha a desistir no período entre a divulgação dos selecionados e o seu embarque para a Espanha, fica ajustado que não será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista desistente, seja aluno ou professor.

4.6. A **IES**, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, dará preferência na divulgação do Programa TOP Espanha Santander Universidades em sua *homepage*, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, a fim de que todo participante tenha acesso aos presentes princípios, onde constam as exigências para sua aceitação, direitos e obrigações.

4.7. Prestar todas as informações necessárias à consecução do objeto deste instrumento e do Convênio a ser firmado com o **SANTANDER**, salvo as informações de caráter sigiloso.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER

5.1. O **SANTANDER** será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a **IES** conveniada:

- a) 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a exclusivo critério do **SANTANDER**;
- b) Transporte dos participantes do PROGRAMA, entre a sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (e volta), para distancias superiores a 150 km;
- c) Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida aos participantes do PROGRAMA; e
- d) Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao PROGRAMA;

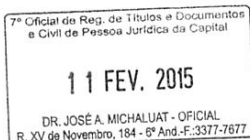
5.2. Indicar oportunamente à **IES**, endereço eletrônico específico para que sejam realizadas as inscrições dos participantes do Programa, junto ao **SANTANDER** e sob responsabilidade deste, ficando a cargo da **IES** divulgá-lo, nos termos dos itens 4.2 e 4.6 destes Princípios.

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 4 de 8





5.3. O **SANTANDER** se responsabiliza por informar às **IES** conveniadas, participantes do PROGRAMA, o nome dos professores coordenadores do PROGRAMA.

5.4. O **SANTANDER** fica isento de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do PROGRAMA, durante sua estada no país de destino.

5.5. Assegurar que a universidade estrangeira, sob sua exclusiva responsabilidade, forneça aos bolsistas durante a realização do curso objeto deste PROGRAMA, os seguintes benefícios:

- O fornecimento das refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
- Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do PROGRAMA;
- Fornecer transporte aos participantes do PROGRAMA, relacionados às visitas culturais e acadêmicas realizadas exclusivamente no âmbito do PROGRAMA; e
- Fornecer aos participantes, após a chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas a se realizarem exclusivamente no âmbito do PROGRAMA.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

6.1. Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte e demais providências, devendo ainda:

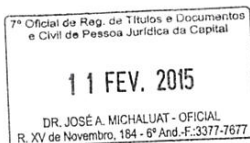
- Se estudante, permanecer regularmente matriculados na **IES** e, se professor, deverá realizar suas atividades (manter o vínculo) de maneira regular na **IES**;
- Concordar em cumprir o programa oficial das atividades a serem desenvolvidas no curso que realizarem na universidade espanhola;
- Assumir todos os gastos não cobertos pelo **SANTANDER**, **IES** conveniada e/ou universidade espanhola; e
- Cumprir com todas as condições estabelecidas nestes Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades.

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 5 de 8





6.2. É permitido ao estudante ou professor participante do PROGRAMA beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento.

7. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROGRAMA

7.1. A participação neste PROGRAMA sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento. Dessa forma, o participante, bem como a IES conveniada a qual esteja vinculado, aderem a todas as disposições do presente documento, declarando que leram, compreenderam e apresentam total ciência com relação a todo o teor dos presentes Princípios Gerais do Programa TOP ESPANHA Santander Universidades – EDIÇÃO 2015.

7.2. O programa está dividido em 07 (sete) etapas sucessivas, quais sejam:

- a) Primeira etapa: Formalização do Convênio específico entre a IES e o SANTANDER até o dia 09/03/2015;
- b) Segunda etapa: A IES divulgará o início das inscrições de forma ampla, igualitária e irrestrita, através de meios usuais e comuns para visualização dos interessados;
- c) Terceira etapa: Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão se cadastrar no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas que deve ser divulgado pela IES até o dia 29/03/2015; Os professores serão escolhidos e indicados pela IES, a seu exclusivo critério;
- d) Quarta etapa: Após a celebração do Convênio específico supra mencionado, a IES conveniada comunicará ao SANTANDER os dados dos bolsistas selecionados até o dia 20/04/2015;
- e) Quinta etapa: Em seguida a IES enviará ao SANTANDER os TERMOS DE INDICAÇÃO e ADESÃO assinados pelos candidatos selecionados para participar do PROGRAMA, com os dados (nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, etc) IMPRETERIVELMENTE até o dia 08/05/2015.
- f) Sexta etapa: Em até 10 (dez) dias úteis do envio ao SANTANDER dos documentos mencionados no item "e" acima, a IES conveniada divulgará em seus 'campi' os resultados do PROGRAMA, e em conjunto com o SANTANDER, comunicará ao candidato selecionado a confirmação de sua participação; e
- g) Sétima etapa: Viagem no dia 29/06/2015, efetiva participação nas atividades acadêmicas e culturais na Espanha e retorno ao Brasil previsto para o dia 23/07/2015 ao término do curso objeto do PROGRAMA.

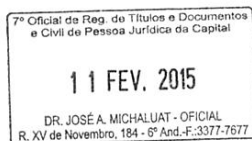
8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 6 de 8





8.1. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela IES Conveniada em seus respectivos 'campi' universitários, por intermédio de mídia eletrônica e impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A IES conveniada será responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

9.2. Sem prejuízo do que estipula o item 9.1 supra, qualquer descumprimento nas condições pactuadas no convênio específico disciplinador do PROGRAMA, formalizado entre o **SANTANDER** e a IES conveniada, faculta à parte prejudicada rescindir o referido instrumento e, conseqüentemente cancelar as respectivas bolsas sem prejuízo na continuidade das ações e das bolsas que se encontram em andamento, inclusive em relação aos participantes que já estejam no país de destino.

9.3. Na eventualidade de rompimento do convênio mencionado no item 9.2. supra, o **SANTANDER** se reserva o direito de comunicar aos bolsistas os motivos do cancelamento das bolsas.

9.4. Dentre as hipóteses de descumprimento do convênio específico disciplinador do PROGRAMA, inclui-se a não comunicação ao **SANTANDER**, pela IES conveniada, das eventuais ocorrências relativas aos bolsistas que os desenquadrem das condições estabelecidas neste documento, aplicando-se as penalidades definidas no item 9.2. supra.

10. DOS DIREITOS DE USO DO NOME E IMAGEM DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS E DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

10.1. O **SANTANDER** poderá usar o nome (logomarca) da Instituição de Ensino Superior conveniada, sem qualquer ônus, para os devidos fins de divulgação do PROGRAMA, durante o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes.

10.2. Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o **SANTANDER**, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

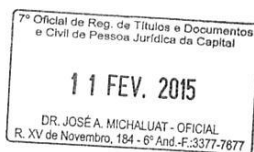
10.3. A adesão ao PROGRAMA e sua edição 2015 não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das universidades participantes e ao **SANTANDER** em relação aos seus bens regulados por lei relativos à propriedade intelectual ou industrial; conservando a cada uma todos os direitos

Princípios Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades



Página 7 de 8





sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O programa tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº. 70.951/72.

11.2. A participação no PROGRAMA é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produto(s) ou prestação de serviço(s).

11.3. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado pelo **SANTANDER** a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação.

11.4. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo **SANTANDER**;

11.5. As participações da **IES** Conveniada, e de seus respectivos estudantes e professores selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação, por estes, de todos os itens do presente documento.

11.6. Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou universidades participantes do PROGRAMA.

11.7. O presente documento está registrado em sua integralidade, conforme carimbo, no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. As comunicações entre as partes deverão considerar os endereços indicados no preâmbulo do convênio.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2015.

Jamil Hammouche
Vice-Presidente Universitário
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Aldo Rossini
Superintendente
491844





Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluart - Oficial
R\$ 66,13 Protocolado e prenotado sob o n. **1.900.936** em
R\$ 18,85 **11/02/2015** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 13,89 sob o n. **1.900.936**, em títulos e documentos.
R\$ 3,51 São Paulo, 11 de fevereiro de 2015
R\$ 3,51

José Antônio Michaluart - Oficial

